



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)**

1.1. Pagamento da taxa de 07 (sete) inscrições, sendo 4 (quatro) membras/os e 3 (três) servidoras/es, para participação presencial do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que realizar-se-á entre os dias 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

### 1.2. Quantitativo

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Taxa de inscrição para o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	7 unidades

### 1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de execução, com fulcro no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (59088148).

### 2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. Compete à Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, decidir, previamente, sobre a relevância institucional das atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos membros da Defensoria Pública do Estado.

2.2.2 Considerando que a capacitação pretendida objetiva promover a atualização funcional e capacitação técnica às/aos membras/os com atuação em matéria do Júri em atendimento ao disposto no Art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº130/2017.

2.2.3. Considerando que o referido evento destina-se a membras/os e servidoras/es com a finalidade de abarcar temáticas pertinentes e atuais, além de proporcionar importantes diretrizes de atuação e trocas de experiências entre os pares, em especial pelas temáticas na programação indicada que serão apresentadas por um corpo técnico altamente qualificado, especializado e de renome na área do Direito Administrativo, compreendendo Ministros do STF, Desembargadores, Juizes e Professores, conforme a programação em anexo (58760969).

2.2.4. Considerando que o congresso em questão interessa a um número expressivo de membras/os e servidoras/es, abrangendo todos os núcleos de atuação, assim sendo a considerar que atualmente a Defensoria Pública do Estado de Goiás possui 130 órgãos de atuação, 283 (duzentos e oitenta e três) servidoras/es em serviço na atividade-meio e atividade-fim, 15 Núcleos de Defensorias Especializadas, além de Órgãos de Apoio e Órgãos Auxiliares e os órgãos que compõem a Administração Superior, o quantitativo de 4 (quatro) vagas para membras/os e 3 (três) vagas para servidoras/es visa atender a capacitação de ambas categorias que atuarão como multiplicadores no âmbito de suas atribuições, balizando-se na proporcionalidade e razoabilidade.

2.2.5. Com isso, A ESDP, no exercício de suas atribuições, por seu agente competente, entendendo pela relevância institucional do evento em tela aos/às membros/as, solicita o custeio de sete inscrições (4 (quatro) membras/os e 3 (três) servidoras/es) ao 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

**3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (59088148).

#### **4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)**

##### 4.1. Requisitos

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.1.1. Infraestrutura tecnológica para a realização do curso, com capacidade suficiente ao número de participantes e aos propósitos contratados.

4.1.2. Contratação dos palestrantes.

4.1.3. Material didático e emissão de certificados.

##### 4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. A CONTRATADA deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

##### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

##### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

#### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)**

##### 5.1. Da descrição do serviço

5.1.1. Trata-se de um evento que conta com a participação dos maiores nomes do Direito Administrativo, advogados e advogadas, autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas conferindo ao evento uma dimensão única. A presença dos ilustres juristas, dedicados aos temas mais palpitantes, em painéis, oficinas e conferências, enriquece as discussões e consolida o congresso como um espaço de networking, permitindo o estabelecimento de conexões valiosas para o avanço do Direito Administrativo.

5.1.2. A cidade de João Pessoa vai sediar, de 08 a 10 de outubro, o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

5.1.3. A edição de 2024 tem como tema "Integridade, sustentabilidade e governança".

##### 5.2. Do local do evento

5.2.1. Centro de Convenções de João Pessoa - PB - Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, João Pessoa - PB.

#### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

##### 6.1. Obrigações da contratada

6.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa;

6.1.3. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

##### 6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

6.2.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do objeto.

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

##### 6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

### 7.1. Pagamento

7.1. A Defensoria Pública do Estado de Goiás através do Tesouro Estadual providenciará o pagamento mediante empenho, a ser efetuado nos seguintes dados:

7.1.1. Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

CNPJ: 29.419.181/0001-77

Endereço: Avenida Paulista, nº 8073, Consolação

Cidade: São Paulo UF: SP

CEP: 01.311-300

Banco Bradesco

Agência: 3436

Conta corrente: 379000-2

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)**

8.1. Trata-se de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

## **9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)**

### 9.1. Estimativa e Especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	07	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.100,00

### 9.2 Detalhamento técnico

9.2.1. Valor estimado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por pessoa, para pagamento por meio de nota de empenho, conforme solicitação realizada no Ofício 1601 (58759471).

9.3. O valor total estimado é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

## **10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)**

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

## **11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**

Goiânia, 24 de Abril de 2024.

Domilson Rabelo da Silva Junior

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública

Vinicius Alexandre da Silva Machado

Chefe do Departamento de Compras

Lorena Fernandes Vilarinho Mouzinho

Assessora do Departamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERNANDES VILARINHO MOUZINHO, Assessor (a)**, em 24/04/2024, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento ou Seção**, em 24/04/2024, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Diretor**, em 24/04/2024, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59424990** e o código CRC **64E72089**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP  
74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202410892003190



SEI 59424990